



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 694:

Aumenta de vários lugares de copista e de escriturário os quadros do pessoal auxiliar de diversas Conservatórias do Registo Civil.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 41 610:

Autoriza a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal de Beja uma parcela de terreno do Estado situada naquela cidade.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 16 695:

Aumenta ao quadro orgânico da Escola Prática de Infantaria um capitão e um subalferne especializados em educação física — Permite que a mesma Escola disponha de um oficial especializado em esgrima, mediante especialização de um dos oficiais do actual quadro orgânico.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos da República Federal da Alemanha e da Jugoslávia depositado os instrumentos, respectivamente, de ratificação e de adesão da Convenção Internacional de 1 de Dezembro de 1954, relativa ao Instituto Internacional do Frio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 16 694

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2049, de 6 de Agosto de 1951, sejam aumentados os seguintes quadros do pessoal auxiliar:

- Com um lugar de copista, os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Civil do Fundão, de Sintra, da Maia, de Loulé e de Penafiel;
- Com um lugar de escriturário, os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Civil de Santarém, do Porto (3.ª) e de Matosinhos;

- Com um lugar de copista e um de escriturário, os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Civil de Viseu e de Ponta Delgada.

Ministério da Justiça, 7 de Maio de 1958. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 41 610

Considerando que, em consequência da aplicação do artigo 15.º do Decreto n.º 37 758, de 22 de Fevereiro de 1950, no processo de expropriação de terrenos destinados ao edifício da Escola Industrial e Comercial de Beja, veio à posse do Estado uma área superior à necessária para aquele fim;

Considerando que à Câmara Municipal de Beja interessa essa área para fins de urbanização e que se propõe adquiri-la pelo mesmo preço unitário por que o Estado a pagou;

Considerando que com esta operação o Governo facilita à Câmara a realização do seu plano de urbanização, de grande interesse local, e não há inconveniente nesta solução, porque o Estado, como não carece do terreno da referida área, teria de a desamortizar;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal de Beja uma parcela de terreno do Estado, com a área de 98 019 m², sita naquela cidade, mediante o pagamento de 980.190\$ à Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário.

§ único. Esta parcela destina-se a urbanização e está devidamente demarcada e confrontada na planta anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

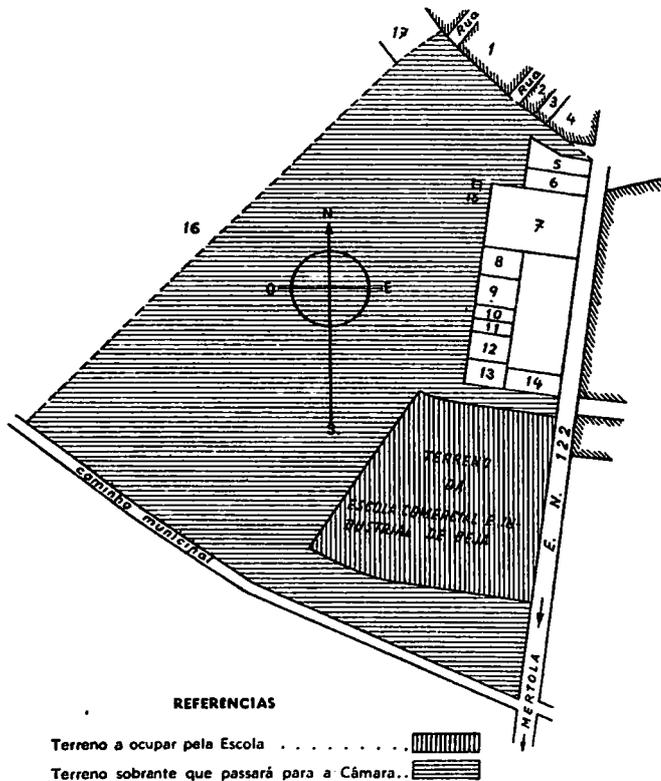
Art. 2.º O pagamento da importância referida no artigo 1.º é efectuado em três anuidades, a partir do ano corrente, inclusive.

Art. 3.º A cessão terá lugar por meio de auto e é isenta de impostos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Maio de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros*

ros—*João de Matos Antunes Varela—António Manuel Pinto Barbosa—Américo Deus Rodrigues Thomaz—Paulo Arsénio Viríssimo Cunha—Eduardo de Arantes e Oliveira—Raul Jorge Rodrigues Ventura—Francisco de Paula Leite Pinto—Ulisses Cruz de Aguiar Cortês—Manuel Gomes de Araújo—Henrique Veiga de Macedo.*



REFERÊNCIAS

Terreno a ocupar pela Escola
Terreno sobranste que passará para a Câmara..

CONFRONTAÇÕES

- | | |
|---|--|
| 1 — José Francisco Rato. | 11 — Manuel Alexandre Vidigal de Oliveira. |
| 2 — Grémio da Lavoura de Beja. | 12 — José Luís Salgueiro Tavares. |
| 3 — Francisco Brouco. | 13 — Manuel Joaquim Rodrigues. |
| 4 — José de Sousa Oliveira Jacinto (Herdeiros). | 14 — Manuel Joaquim Lopes Palma. |
| 5 — Joaquim Freire & Filhos. | 15 — Posto de transformação (C. M. Beja). |
| 6 — Joaquim Morgadinho. | 16 — José Inácio Rodrigues. |
| 7 — Bombeiros Voluntários de Beja. | 17 — José Gomes Pulido Garcias. |
| 8 — Eduardo Hermano Pereira Ferraz. | |
| 9 — Gabriel Seisdedos Périz. | |
| 10 — João das Mercês. | |

Ministério das Finanças, 7 de Maio de 1958.—O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa.*

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

Estado-Maior do Exército

Portaria n.º 16 695

Tendo sido eliminada do quadro orgânico da Escola Prática de Infantaria, por força do Decreto n.º 41 368, de 16 de Novembro de 1957, a sua secção de educação física;

Tornando-se necessário assegurar a instrução daquela especialidade ao pessoal da mesma Escola:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aumentar ao quadro orgânico da mesma Escola, publicado em anexo à Portaria n.º 15 390, de 23 de Maio de 1955, e atribuídos à secção técnica, um capitão e um subalterno especializados em educação física.

Mediante especialização de um dos oficiais do actual quadro orgânico, a referida Escola disporá também de um oficial especializado em esgrima.

Ministério do Exército, 7 de Maio de 1958. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da França em Lisboa, os Governos a seguir indicados efectuaram o depósito, nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros Francês, dos instrumentos de ratificação ou adesão da Convenção Internacional de 1 de Dezembro de 1954 relativa ao Instituto Internacional do Frio:

República Federal da Alemanha:

Data do depósito do instrumento de ratificação — 10 de Março de 1958.

Jugoslávia:

Data do depósito do instrumento de adesão — 14 de Janeiro de 1958.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Abril de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra.*